



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DO ASSOCIATIVISMO EM VILA NOVA DE CERVEIRA”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Vera Lisa Alves Gomes Afonso**, casada, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Rua do Pousado, n.º 22, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do cartão de cidadão número 12103519 0 ZX0, válido até 05 de junho de 2021, com o NIF: 217897223. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 22 de janeiro de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DO ASSOCIATIVISMO EM VILA NOVA DE CERVEIRA”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DO ASSOCIATIVISMO EM VILA NOVA DE CERVEIRA”**, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

- e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 17.712,00 (dezassete mil setecentos e doze euros), com o compromisso n.º 2018/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----
- f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DO ASSOCIATIVISMO EM VILA NOVA DE CERVEIRA”**, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 12 (doze) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 9.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----
- i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----
- Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.
- A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Municipal de 23 de janeiro de 2018. -----
----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 29 de novembro de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 22 de janeiro de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 23 de janeiro de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,